



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Contratante: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
1.2. Contratada: PRISMA SYS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - Matriz - CNPJ: 38.068.664/0001-65

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação é a atualização de licenciamento do CONSIAFI para a versão CONSIAFI PRO, bem como o suporte técnico, manutenção e sustentação de toda a solução, por 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 59/2025.

3. VALOR GLOBAL ESTIMADO

3.1. R\$ 155.500,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO DECORRE DOS SEGUINTE MOTIVOS:

4.1. Os valores a serem contratados foram levantados pela Administração Pública, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar ETP 42/2025, estando condizente com os preços ofertados a outros órgãos e entidades da administração pública, no que tange ao valor unitário da licença e ao valor unitário do suporte técnico.

Foi realizado comparativo com valor proposto pela empresa com os últimos contratos, de objetos semelhantes, conforme preconiza os parágrafos 1 e 2 do art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 65 de 7 de julho de 2021, sendo verificado que o valor ofertado pela empresa esta compatível com seu preço praticado no mercado.

5. AMPARO LEGAL

5.1. Contratação por inexigibilidade de contratação, com fulcro no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Tendo em vista que o software CONSIAFI PRO é de fornecimento exclusivo pela empresa Prisma SYS Serviços e Comércio de Informática LTDA, o serviço de manutenção e suporte somente pode ser fornecido também por esta empresa, conforme Certidão de Exclusividade, presente no SEI 2157147, expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES e registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme consta no subitem 1.3 do Termo de Referência 59/2025.

7. RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIGIBILIDADE)

7.1. Em atendimento às exigências do Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 02000.001241/2025-68, **AUTORIZO** a presente Inexigibilidade de Licitação, amparada no Inciso I, do Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do objeto descrito acima.

8. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO (LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA)

8.1. Em vista da necessidade apresentada, nos termos do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, combinada com a subdelegação de competência estabelecida §1º do Art. 5º PORTARIA GM/MMA Nº 1.024, DE 01 DE ABRIL DE 2024, publicada no Diário Oficial da União de 02 de abril de 2024, seção 1, **AUTORIZO** o objeto da demanda descrita no item 2.

8.2. Ressalto, que a presente autorização constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

RENATO SPÍNDOLA FIDELIS

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração substituto



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto(a)**, em 30/12/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2191884** e o código CRC **D03F0C31**.